



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E EQUIPARADOS  
BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**1 – Introdução:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão ao **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Uso Hospitalar e Materiais Penso de Uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**” por meio de Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Código Tce	Und	Quant	Especificação
01	339783-1	FRA	600	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO OXETACINA, DOSAGEM 60MG/ML+ 20 MG/ML FRASCO 100 ML
02	306523-5	COMP	50.000	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG
03	306534-0	COMP	30.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
04	339685-1	COMP	1.500	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG
05	340899-0	FRA	100	ACIDO VALPROICO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML
06	309746-3	COMP	1.500	ALOPURINOL 100 MG
07	320063-9	FRA	400	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML XAROPE INFANTIL.
08	306723-8	COMP	4.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG
09	306733-5	COMP	8.000	AMOXICILINA 500 MG
10	309761-7	FRA	300	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML+12,5MG/ML FRASCO DE 100 ML
11	306815-3	COMP	3.000	AZITROMICINA 500 MG
12	306825-0	COMP	1.000	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG
13	340265-7	COMP	1.000	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150MG
14	0007500	COMP	100	FENOTEROL BROMIDRATO - A 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 20ML
15	306861-7	COMP	10.000	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG
16	310882-1	COMP	5.000	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG
17	306863-3	COMP	10.000	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG
18	311115-6	COMP	3.000	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG
19	0007344	COMP	12.000	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG
20	306903-6	FRA	200	CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ 5ML FRASCO 60 ML
21	314058-0	BISN	400	CETOCONAZOL CREME TÓPICO BIS 20MG G30G
22	314100-4	COMP	2.000	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



23	310711-6	COMP	1.000	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG
24	306988-5	COMP	2.000	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG
25	289348-7	FRA	100	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30M
26	308080-3	BISN	400	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA
27	319821-9	COMP	1.200	VERAPAMIL, CLORIDRATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG
28	0007500	COMP	2.000	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG
29	314117-9	FRA	300	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DEAPRESENTACAO
30	314121-7	FRA	400	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 2MG /5ML FRASCO 100 ML
31	307062-0	COMP	10.000	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG
32	307117-0	COMP	3.000	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG
33	316044-0	COMP	2.000	DOXICICLINA 100 MG
34	327933-2	FRA	2.000	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML
35	307120-0	COMP	20.000	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG
36	00011544	COMP	4.000	MALEATO DE ENALAPRIL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG
37	316138-2	COMP	15.000	ENALAPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG
38	310898-8	FRA	200	ESCOPOLAMINA, BUTROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG
39	316811-5	COMP	2.000	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG
40	316819-0	COMP	3.000	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG
41	316640-6	COMP	800	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG
42	336151-9	COMP	1.000	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG
43	316894-8	COMP	15.000	GLIBENCLAMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG
44	335151-3	COMP	800	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG
45	318168-5	COMP	3.000	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG
46	316643-0	COMP	10.000	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG
47	316657-0	COMP	50.000	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG
48	316766-6	FRA	600	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FR 30ML
49	308872-3	FRA	400	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FR 120 ML
50	308298-9	BISN	150	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, GELÉIA
51	329290-8	FRA	400	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML
52	318359-9	FRA	200	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL
53	316750-0	COMP	40.000	METFORMINA CLORIDRATO REVESTIDO 850 MG
54	316789-5	FRA	300	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG FR 10 ML
55	316647-3	COMP	2.000	METRONIDAZOL 250 MG
56	316648-1	FRA	200	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 100 ML
57	235302-4	BISN	600	MICONAZOL NITRATO/ CREME VAGINAL 20MG/G (2%) BISNAGA 80 G
58	318296-7	FRA	2.000	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO
59	316952-9	BISN	2.000	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA MG/G +250UI/G
60	316960-0	COMP	3.000	NIFEDIPINO 20 MG
61	0002834	COMP	8.000	NIFEDIPINO 10 MG
62	318341-6	COMP	2.000	NORFLOXACINO 400 MG
63	320134-1	COMP	30.000	OMEPRAZOL 20 MG
64	319704-2	FRA	1.500	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML
65	319706-9	COMP	15.000	PARACETAMOL 500 MG
66	337899-3	FRA	300	PERMETRINA DOSAGEM 10, INDICAÇÃO LOÇÃO
67	328741-6	FRA	600	PREDNISOLONA ACETATO XAROPE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
68	319844-8	COMP	15.000	PROPANOLOL- CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



69	319620-8	COMP	3.000	PREDNISONA 5 MG
70	319618-6	COMP	8.000	PREDNISONA 20 MG
71	319663-1	COMP	1.500	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG
72	322966-1	SACHÊ	2.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 3,5G +1,5G/ 2,9G +20G SACHÊ 27,9 G
73	320156-2	COMP	1.200	SECNIDAZOL 1.000 MG
74	308834-0	BISN	300	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % INDICAÇÃO CREME / BISNAGA 50G
75	320669-6	FRA	100	SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML, SOLUCAO
76	316204-4	COMP	1.200	ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG
77	310886-4	FRA	100	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML 100 ML.
78	0007508	COMP	2.000	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 - 600MG + 400UI
79	337202-2	COMP	1.000	CARBIDOPA + LEVODOPA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG
80	320807-9	COMP	5.000	SULFADIAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA
81	337896-9	COMP	1.200	LEVODOPA + BENSERAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG
82	368004-5	COMP	2.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO
83	315884-5	COMP	1.500	CLORPROMAZINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG
84	315885-3	COMP	1.200	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG
85	352490-6	COMP	600	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG
86	14380-4	COMP	900	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
87	318328-9	COMP	800	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,
88	318330-0	COMP	800	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,
89	318320-3	BISN	600	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNG 40 G
90	342609-2	FRA	400	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML
91	337865-9	COMP	1.000	SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,
92	320154-6	COMP	3.000	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG +80 MG
93	320794-3	FRA	300	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG +8 MG/ML
94	0009797	FRA	100	IPRATROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML
95	316959-6	FRASCO	500	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE 120 ML
96	341090-0	COMP	3.000	CLORTALIDONA CONCENTRACAO 25 MG
97	318317-3	FRA	100	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
98	334649-8	COMP	900	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG
99	347546-8	UNID	200	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M
100	00024900	UNID	200	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO
101	150496-7	UNID	100	LANCETA CAIXA COM 100
102	157801-4	UNID	300	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS
103	23374-9	UNID	15	FITA METRICA 1,5 METROS
104	365741-8	UNID	05	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO
105	18040-8	UNID	200	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P
106	18042-4	UNID	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M
107	18045-9	UNID	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G
108	0002986	UNID	15	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES
109	256758-0	UNID	1.200	ESCOVA GINECOLOGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES ESTERIL
110	300861-4	UNID	400	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA
111	50330-4	UNID	300	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



112	186664-8	UNID	25	ATADURA GESSADA (20CMX4M)
113	402376-5	UNID	50	ATADURA GESSADA (10CMX3M)
114	261305-0	UNID	100	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL
115	0006316	UNID	20	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR
116	424777-9	UNID	200	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M
117	00024900	UNID	200	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO
118	0000654	UNID	20	PAP E L G R A U C I R Ú R G I C O E M B. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25CMX100M -
119	307001-8	UNID	2.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100ML
120	306998-2	UNID	2.500	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML
121	226921-0	UNID	3.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML
122	307000-0	UNID	600	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. FECHADO - 1.000ML
123	0008188	UNID	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML
124	0008190	UNID	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML
125	0007324	UNID	500	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO- 500ML
126	0007324	UNID	4.000	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA
127	395193-6	COMP	1.500	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
128	328771-8	UNID	50	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA
129	374770-0	UNID	50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL
130	301654-4	UNID	100	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL (AD TIL)
131	00012635	UNID	600	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES, VIA TOPICA
132	322280-2	UNID	200	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
133	00011425	UNID	1.000	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL
134	416159-9	UNID	60	ETONOGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 68 MG, FORMA FARMACEUTICA IMPLANTE, FORMA DE APRESENTACAO IMPLANTE + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA (IMPLANON)
135	00010546	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5
136	0000467	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6
137	390529-2	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5
138	198606-6	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7
139	198608-2	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5
140	0009797	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8
141	0000469	UNID	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5
142	226603-2	UNID	10	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃ E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO
143	0009009	UNID	10	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



144	00028110	CX	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12
145	21473-6	UNID	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15
146	92846-1	UNID	20	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22
147	193082-6	UNID	20	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24
148	439728-2	UNID	05	CABO DE BISTURI Nº 3
149	439729-0	UNID	05	CABO DE BISTURI Nº 4
150	23327-7	UNID	05	PINÇA KELLY CURVA 14CM
151	00027834	UNID	05	PINÇA KELLY RETA 14CM
152	229613-6	UNID	05	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM
153	189745-4	UNID	05	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM
154	167849-3	UNID	10	LAMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20
155	0006869	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0
156	00010988	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0
157	00010988	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0
158	00010989	UNID	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0
159	0006933	UNID	5	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0
160	0006934	UNID	24	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0
161	401906-7	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE PP
162	0006312	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P
163	00011058	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M
164	433680-1	UNID	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE G
165	403368-0	UNID	200	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)
166	375541-0	UNID	200	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)
167	304303-7	UNID	300	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)
168	242049-0	UNID	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM
169	242457-6	UNID	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM
170	00020372	UNID	4.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULHA
171	0008992	UNID	3.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA
172	00023428	UNID	3.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPA LUER LOCK 20 ML SEM AGULHA
173	00013892	UNID	10.000	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G
174	00010777	UNID	500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G
175	154725-9	UNID	500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G
176	154726-7	UNID	1.500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G
177	154727-5	UNID	2.500	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G
178	0008188	UNID	3.000	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8
179	0008190	UNID	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7
180	199835-8	UNID	2.000	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2
181	00025671	UNID	15	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO
182	191680-7	UNID	03	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL
183	51470-5	ROLO	04	BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO) ROLO 500 UNIDADES
184	396294-6	UNID	50	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.
185	356439-8	UNID	20	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS
186	200079-2	PACT	200	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P, M E G





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA.
187	160649-2	UNID	300	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA FECHADO
188	00036420	UNID	20	ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 ML
189	257432-2	ROLO	03	MALHA TUBULAR TAMANHO 12 CM X 15M
190	0007029	ROLO	03	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0 CM X 15 M
191	00013186	ROLO	03	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 20,0 CM X 15 M
192	0007028	ROLO	03	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 M
193	195869-0	ROLO	15	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CMX 100 M
194	00026889	UNID	1.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 23
195	315191-3	UNID	1.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 21
196	0001729	UNID	1.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 25
197	397434-0	UNID	600	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 4 ESTERELIZACAO AUTO CLAVE
198	0003259	UNID	20	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO
199	0003260	UNID	05	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL
200	440955-8	UNID	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO
201	0002233	UNID	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR
202	00021910	UNID	01	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL
203	374905-3	UNID	300	ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL
204	00010597	UNID	400	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML
205	00019169	UNID	03	JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA
206	417968-4	UNID	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG)
207	425366-3	UNID	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLOGICO E BIODEGRADAVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL)
208	186882-9	UNID	100	GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:AGUA, CARB.METIL-CEL, PROPILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G
209	186637-0	UNID	50	CURATIVO NAO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXIVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM
210	272466-9	UNID	50	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM
211	348919-1	UNID	50	CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISPAGA 50 G
212	25940-3	UNID	25	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M
213	171559-3	UNID	30	OLEO DE GIRASSOL 250 ML
214	188163-9	UNID	50	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS
215	24765-0	CX	01	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM, CAIXA COM 50 UNIDADES
216	186410-6	UNID	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHADE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6) CM
217	186411-4	UNID	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHADE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				ANTIMICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO 7,5 X 20,3) CM
218	198577-9	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO
219	198581-7	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 20 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO
220	198578-7	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 15, APRESENTACAO EM CURATIVO
221	00034454	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 20, APRESENTACAO EM CURATIVO
222	0007159	FRAS	200	AGUA DESTILADA 500 ML
223	198579-5	UNID	30	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 15 X 18, APRESENTACAO EM CURATIVO
224	295918-6	UNID	30	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 10CM X10CM.
225	295918-6	UNID	30	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 15CM X15CM.
226	357046-0	UNID	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)
227	357051-7	UNID	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10 CM COM ANTIBACTERIANO DE PRATA (BIATAIN G+)
228	0000919	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G
229	00013518	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G
230	00035704	UNID	15	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA PASTA 250 G
231	192068-5	UNID	50	CURATIVO CIRURGICO - FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE, ADESIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE RESINA ACRILICA HIPOALERGENICA, MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 6 X 7 CM MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 10 X 12 CM
232	292294-0	UNID	02	INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3 CAMARAS
233	355056-7	UNID	02	HIGIENIZADOR BRONQUICO
234	407579-0	PACT	200	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE
235	308054-4	UNID	2.000	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML
236	325064-4	UNID	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML
237	00010550	UNID	1.000	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10 ML
238	306599-5	UNID	300	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
239	306603-7	UNID	100	AMINOFILINA 24 MG/ML
240	00011543	UNID	100	AMIODARONA 50 MG/ML
241	00010772	UNID	300	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO
242	0009738	UNID	100	ATROPINA SULFATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/ML
243	308192-3	UNID	1.500	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI
244	306821-8	UNID	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
245	77666-1	UNID	600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL. INJ - 1ML
246	149958-0	UNID	1.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG) /ML - SOL. INJ - 5ML
247	308288-1	UNID	800	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO
248	00010780	UNID	2000	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZADO
249	0007251	UNID	100	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML
250	00058059	UNID	600	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG /ML SOL.INJ. - 2ml
251	0002234	UNID	200	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



252	315884-5	UNID	200	CLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO DE, SOL. INJ. - 5ML
253	307058-1	UNID	3.000	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL
254	155658-4	UNID	2.000	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML
255	314123-3	UNID	300	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
256	314127-6	UNID	2.000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML
257	10580-5	UNID	2.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
258	311001-0	UNID	100	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ. - 10ML
259	307213-4	UNID	200	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML
260	00010773	UNID	200	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML
261	0007178	AMP	100	FENOBARBITAL 100MG/ML (IM/EV) - SOL. INJ. - 2 ML
262	199813-7	UNID	20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML
263	318155-3	UNID	30	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA (16g+6g) /100ml, TIPO ENEME
264	308825-1	UNID	1.000	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
265	316818-2	UNID	600	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
266	0008221	UNID	400	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML
267	308146-0	UNID	300	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML
268	00013892	UNID	200	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML
269	00017289	UNID	200	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML
270	316641-4	UNID	50	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML
271	307590-7	UNID	300	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML
272	320626-2	UNID	10	IMUNOGLOBUNA ANTI RHO (D) 300 MCG - SOL. INJ. - 1,5 ML
273	0007259	UNID	50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA (2% + 1:200.000) - SOL. INJ. - 20ML
274	0009798	UNID	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/ VASOCONSTRICTOR - SOL. INJ. - 20 ML
275	319075-7	UNID	50	METILERGOMETRIMA 0,2 MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML
276	316790-9	UNID	2.000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
277	308537-6	UNID	100	MIDAZOLAM 50MG/10ML - SOL. INJ. - 10ML
278	334178-0	UNID	200	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 1ML
279	308556-2	UNID	100	NORAEPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJ. - 4ML
280	331989-0	UNID	50	OCITOCINA 5UI/ML - SOL. INJ. - 1ML
281	308874-0	UNID	300	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL. INJ
282	319826-0	UNID	100	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOL. INJ - 2ML
283	22448-0	UNID	10	VITELINATO DE PRATA 10% - SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS -5ML
284	319669-0	UNID	600	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML
285	00025571	UNID	1.000	RANITIDINA 25MG/ML - SOL. INJ. - 2ML
286	308106-0	UNID	1.000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG
287	00022171	UNID	20	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G
288	307608-3	UNID	1.500	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML (100MG) - SOL. INJ. 2 ML
289	307037-9	UNID	100	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML
290	0002239	UNID	50	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ML
291	310660-8	UNID	1.000	CIMETIDINA 150mg/mL 2mL
292	308617-8	UNID	1.500	TENOXICAM PO 40 MG
293	308628-3	UNID	400	VANCOMICINA INJETÁVEL 500 MG
294	308287-3	UNID	100	ENOXAPARINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
295	00014106	AMP	40	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



				FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL.
296	0002233	AMP	20	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML
297	308557-0	AMP	40	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML
298	295918-6	UNID	30	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAM LITE) 08CM X 08 CM

**2.2.1 - Elemento de Despesa:**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.141 - Manutenção e Encargos com Secretaria Municipal de Saúde

Unidade/Conselhos

Cód. Reduzido: 3.3.90.30 - 102000000 (151) – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa de Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL)

Cód. Reduzido: 3.3.90.30 - 102000000 (170) – Material de Consumo

Cód. Reduzido: 3.3.90.30 - 142000000 (171) – Material de Consumo

Proj/Ativ.: 2.145 - Manutenção e Encargos – Programa de Farmácia Básica

Cód. Reduzido: 3.3.90.30 - 102000000 (195) – Material de Consumo

Cód. Reduzido: 3.3.90.30 - 146000000 (196) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**2.3 – Do Custo total estimado, do parcelamento do objeto e da Exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:**

**2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:**

**2.3.1.1** – O presente registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos ora licitados não terá seu custo total estimado divulgado atendendo recomendações da Procuradoria, em conformidade com a jurisprudência do TCU afim da administração pública poder obter os lances dos itens de acordo com a realidade do mercado, no entanto informo que os valores foram obtidos através da soma da quantidade pretendida de unidades de cada item descrito no subitem 2.2, calculado com base no valor médio parâmetro de preços por item, que por sua vez foram consultados através de: Pesquisas de preços com Fornecedores de Fls. 55/112; Pesquisas de preços edital e termo de referência de outros municípios de Fls. 113/144; Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 145/332 e Consulta de preços site do Radar de MT de Fls.333/458.

**2.3.2 – Do parcelamento do objeto:**

**2.3.2.1** – Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, conforme estabelece o artigo 23, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, o objeto da licitação foi parcelado com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme constante do subitem 2.2 deste Termo de Referência.

**2.3.2.2** – Diante dessa exigência legal, a Administração adotou nesta licitação o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem contratados.

**2.3.2.3** - Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



2.3.2.4 - A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

**2.3 – Da exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados:**

**2.3.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015,** mais precisamente o que dispõe o art. 6º: “*Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*”.

**3 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.2** - A adjudicação será **pele menor valor por item.**

**3.3** - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por Item*”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

**4 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:**

**4.1.1** - Em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.067/GAB/PMR de 2015<sup>1</sup>, no inciso I, artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 2002, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônico com SRP visando o Registro de Preços para futura aquisição dos Produtos objetos ora licitados dado que, os produtos ora licitados e constante no item 2.2 deste Termo de Referência são produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação;

**4.1.2** – Portanto, a adoção da modalidade do pregão na forma eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grades variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes;

**4.1.3** - Outro aspecto da opção pela modalidade de pregão na forma eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à aquisição de produtos “bens e serviços” comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, o registro de preços para a futura aquisição dos produtos, são demandas relacionadas à necessidade da Unidade Administrativa solicitante;

**4.1.4** - Em resumo, a adoção da modalidade pregão na forma eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos da solicitação da Unidade Administrativa a ser atendida;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**4.1.5** - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade pregão na forma eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

**4.1.6** - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

**4.1.7** - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP.

#### **4.2 - Da Justificativa do procedimento licitatório:**

**4.2.1** – Justifica-se a aquisição de medicamentos, para melhor atender a população do município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, dar continuidade nos atendimentos médico-hospitalares, bem como, manter condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento dos usuários que precisam destes medicamentos, promover assim saúde com provisão de atenção contínua integral, de qualidade, responsável e humanizada, garantir ainda a manutenção e prevenção da saúde pública, diminuir os riscos com efeitos colaterais indesejáveis, utilizar de forma racional os recursos auferidos das três esferas de governo, evitando o descarte de medicação por prazo de validade expirado. Por conseguinte, tal aquisição se faz imprescindível, pois os referidos produtos objetos ora licitados não deixará que os serviços sejam descontinuados, e, conseqüentemente, a Administração estará cumprindo com as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, portanto, necessário se faz a aquisição de tais produtos *em atendimento às demandas existentes na Secretaria Requisitante para com o fornecimento dos medicamentos e material penso de uso hospitalar*, desta forma, estará buscando melhorar os indicadores da saúde que é função primordial da Administração Pública.

#### **5 – Resultados esperados:**

**5.1** – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

**5.2** – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os materiais licitados, conseqüentemente, reduzir os custos para com o atendimento da demanda existente, gerando economia para os cofres públicos;

**5.3** - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

#### **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

##### **6.1 - Do Fornecimento:**

**6.1.1** – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de *forma fracionada* no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo *de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante* e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



a) Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de Empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Nota de Empenho um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

**6.2 – Do prazo e local de entrega:**

**6.2.1** – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelo Gabinete do Prefeito/Secretarias Requisitantes contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida, podendo ainda, ser solicitado para que a entrega seja efetuada na Farmácia Básica do Município de Rondolândia, localizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde **Weverson Bruno da Silva Rabelo**.

**6.3** - Todos os produtos/materiais descritos no Item 2.2 – *Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa*, haja vista que, constam os itens, unidades, quantidades e especificações, deverão ser entregues no Município de Rondolândia - MT, deverão ter validade mínima de **18 (dezoito) meses** na data de recebimento e ou no ato da entrega dos medicamentos, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos mesmos;

**6.4** - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,
- Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**6.5** - Os medicamentos perecíveis “caso haja”, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998).

**6.6** - Os produtos (medicamentos) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**6.7** – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”.

**6.8** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**6.9** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

**7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**7.1** – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**7.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

**8.1** – A Ata de Registro terá sua vigência por 12(doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**8.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**8.3** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**9 – Condições do pagamento:**

**9.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**9.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**9.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



**10 – Fiscal da Ata:**

**10.1** – A Administração através dos decretos mencionados abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 35/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**11.5** - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

**11.6** - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**11.7** - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

**12.1** - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

**12.2** - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

**12.3** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.4** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**12.5** - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

**12.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**12.7** – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GESTÃO 2021/2024**



previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**12.8** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

**12.9** - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

**12.10** – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**12.11** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

**12.12** - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**12.13** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

**12.14** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**12.15** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

**12.16** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

**12.17** - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

**12.18** - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**12.19**- O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.

**12.20** - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

**13 – Das obrigações da Contratada, para com a Habilitação no certame:**

**13.1 – Deverá apresentar documentos em cumprimento a Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998:**

**13.1.1** - Licença Sanitária Municipal ou Estadual, em plena validade;

**13.1.2** - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

**13.1.3** - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

**13.2 – Documentos referente a Regularização de Empresas - Farmácias e Drogarias - Certificado de AFE:**

**13.2** - Autorização de Funcionamento Especial para Medicamentos Controlados (AFE), ou seja, *Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE)*, expedido pela ANVISA comprovando que a empresa possui a Autorização de Funcionamento concedida, em



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



forma de original ou publicação/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde.

**13.3 – Deverão apresentar a Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

**13.3.1** - Certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF;

**13.3.2** - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida. Obs: *No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao produto fornecido do expedidor.*

**14 – Disposições Gerais:**

**14.1** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

**14.2** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**14.2.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**14.2.1** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Wilianeis Teixeira de Paulo  
Secretário Municipal de Saúde